



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 3.972, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Reajusta o PRL – Padrão de Referência Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

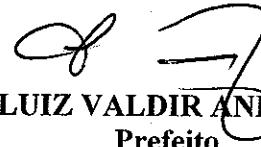
Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo passa a ter o valor de R\$ 287,23 (Duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de Junho de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

| JORNAL DAS MISSÕES | Sábado, 20 de junho de 2015



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N° 3.972, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Reajusta o PRL – Padrão de Referência Legislativo
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo passa a ter o valor
de R\$ 287,23 (Duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três
centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ten-
do seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLI-
VEIRA, em 16 de Junho de 2015.**

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito